



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO Nº 0008/2026

**TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE Nº 0008/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MUCURICI E A EMPRESA BRITO E
SILVA COMERCIO ELETRO
ELETRONICO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito, **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador RG: 400.000 SSP- ES, CPF nº 652.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Euclides José dos Santos, nº20, Planalto, Mucurici/ES e de outro lado a empresa **BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.970.719/0001-16, com sede na Rua Afonso Depollo, Nº 312, BAIRRO CENTRO, MONTANHA - ES - CEP. 29.890-000, por seu Representante Legal, SR. ESMERALDO VAZ DE BRITO, portador do do CPF nº 107.000.000-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 000972/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material de permanente e afins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação:

EMPRESA: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.970.719/0001-16
ENDEREÇO: RUA AFONSO DEPOLLO, Nº 312, BAIRRO CENTRO, MONTANHA - ES - CEP. 29.890-000
REPRESENTANTE: ESMERALDO VAZ DE BRITO
E-MAIL: eletro.som@live.com
TEL.: 27 99986-8268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 105, 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.410,00 (noventa e nove mil quatrocentos e dez reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO/ ATIVIDADE: 030001.0412300052.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 60

ÓRGÃO: 020 – SECRETARIA GERAL DE GABINETE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ ATIVIDADE: 020001.0412200032.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 11

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ ATIVIDADE: 040001.0412200032.021 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 147

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE

PROJETO/ ATIVIDADE: 030005.0412400052.014 – MANUTENÇÃO DO SETOR

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 95

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PROJETO/ ATIVIDADE: 030007.0412900052.019 – MANUTENÇÃO DO SETOR

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 128
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SEÇÃO DE ALMOXARIFADO PROJETO/ ATIVIDADE: 030004.0412200052.013– MANUTENÇÃO DO SETOR ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 79
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – SEÇÃO DE TESOURARIA PROJETO/ ATIVIDADE: 030006.0412400052.017– MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURARIA ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 116
ÓRGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ ATIVIDADE: 090001.1812200052.070– MANUTENÇÃO DO SETOR – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 369
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE PROJETO/ ATIVIDADE: 030005.0412400052.119 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 104
ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO PROJETO/ ATIVIDADE: 1000001.0412200051.110 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 400

4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

5.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

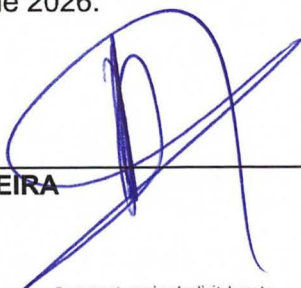
16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici/ES, 06 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Documento assinado digitalmente
ESMERALDO VAZ DE BRITO
Data: 10/03/2026 08:24:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA
ESMERALDO VAZ DE BRITO
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000008/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000008/2026, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000020/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000020/2025

1º COLOCADO

Empresa: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA

Representante Legal: ESMERALDO VAZ DE BRITO

LOTE 00004 - AR CONDICIONADO

SECRETARIA: 00000031 - SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
012	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	2,000	2.500,000	5.000,000
TOTAL							5.000,000

SECRETARIA: 00000033 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	1,000	2.500,000	2.500,000
TOTAL							2.500,000

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
061	00060451	Ar Condicionado APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 24.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 24.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	1,000	3.400,000	3.400,000
062	00060452	Ar Condicionado* APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 18.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	1,000	2.900,000	2.900,000
092	00060452	Ar Condicionado* APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UN	PHILCO	9,000	2.900,000	26.100,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000008/2026

		TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 18.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor					
122	00060451	Ar Condicionado APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 24.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 24.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	4,000	3.400,000	13.600,000
123	00060452	Ar Condicionado* APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 18.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 - garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	4,000	2.900,000	11.600,000
TOTAL							57.600,000
SECRETARIA: 00000038 - SECRET. GERAL DE GABINETE							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
020	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	2,000	2.500,000	5.000,000
TOTAL							5.000,000
SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
127	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	2,000	2.500,000	5.000,000
146	00060353	Ar condicionado 12.000 btus APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32 – garantia 3 anos total e 10 anos no compressor	UN	PHILCO	1,000	2.500,000	2.500,000
TOTAL							7.500,000
LOTE 00019 - FREEZER							
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
043	00060421	Freezer horizontal* capacidade 534 litros, com 02 portas,	UN	CONSUL	1,000	4.100,000	4.100,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000008/2026

		cor branco Altura: 96 cm Largura: 147,3 cm Profundidade: 78 cm					
099	00060421	Freezer horizontal* capacidade 534 litros, com 02 portas, cor branco Altura: 96 cm Largura: 147,3 cm Profundidade: 78 cm	UN	CONSUL	2,000	4.100,000	8.200,000

TOTAL 12.300,000

SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
145	00060400	Freezer horizontal 1 porta 295l + 4 funções A+, 4 funções: freezer, resfriar, conservar e freezer +, ac/cesto armado e puxador, gab. int. alumínio , termostato externo, 1 0 anos de garantia no compressor (l:112 - a:85 - c:68 cm)	UN	CONSUL	1,000	2.450,000	2.450,000

TOTAL 2.450,000

LOTE 00024 - CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
054	00060440	Cortador Picador Profissional Legumes Frutas e verduras, manual, lâminas em aço inox, com tripé antiaderente, grande.	UN	EVITRA	1,000	90,000	90,000
055	00060441	Cortador Picador Profissional* Legumes Frutas e verduras, manual, lâminas em aço inox, com tripé antiaderente, médio.	UN	EVITRA	1,000	90,000	90,000
085	00060440	Cortador Picador Profissional Legumes Frutas e verduras, manual, lâminas em aço inox, com tripé antiaderente, grande.	UN	EVITRA	1,000	90,000	90,000
086	00060441	Cortador Picador Profissional* Legumes Frutas e verduras, manual, lâminas em aço inox, com tripé antiaderente, médio.	UN	EVITRA	2,000	90,000	180,000
115	00060440	Cortador Picador Profissional Legumes Frutas e verduras, manual, lâminas em aço inox, com tripé antiaderente, grande.	UN	EVITRA	2,000	90,000	180,000
116	00060441	Cortador Picador Profissional* Legumes Frutas e verduras, manual, lâminas em aço inox, com tripé antiaderente, médio.	UN	EVITRA	2,000	90,000	180,000

TOTAL 810,000

LOTE 00025 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
056	00060442	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador 5 em 1: multiprocessador, liquidificador, 1 lâmina raladora, 1 lâmina fatiadora e 1 espremedor - deve possuir 2 velocidades + função pulsar - Jarra com capacidade para 2,1l Trava de segurança: o aparelho só funciona com a jarra/copo encaixados na posição correta Capacidade da Jarra do processador 2,1L Capacidade do copo do liquidificador total de 3L e útil de 2L	UN	BRITANIA	1,000	350,000	350,000

[illegible]



LOTE 00035 - REFRIGERADOR

[illegible]